



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026**

**INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Processo Licitatório regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Portaria do Poder Legislativo Municipal.

A opção pela forma presencial no presente Pregão encontra respaldo no artigo 176, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, o qual estabelece que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão prazo diferenciado para obrigatoriedade de utilização dos meios eletrônicos nas licitações, podendo, durante esse período, adotar a forma presencial, desde que devidamente justificada. Nesse contexto, o Município de Abre Campo/MG possui população estimada em 13.927 habitantes, conforme dados do IBGE (Censo 2022), enquadrando-se, portanto, como município de pequeno porte e apto a se valer dessa prerrogativa legal.

**Credenciamento:**

**Horário de Abertura:**

**13:00H (TREZE) HORAS, do dia 10/07/2026.**

**Local da Sessão:**

**Sede da Câmara Municipal de Abre Campo/MG**

**Sala da Comissão de Contratação**

**Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, Abre Campo/MG**

Referência de Tempo: Horário de Brasília.

Valor estimado para o certame: **R\$ 12.570,00**

**PUBLICADO EM**  
**29/06/2026**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**

**OBJETO:**

Prestação de serviços de Suporte e Apoio Administrativo à Agente de Contratação, à Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para elaboração de documentos, desenvolvimento, acompanhamento e conclusão de procedimentos licitatórios e demais questões envolvendo contratos administrativos, termos aditivos, realização de Dispensas eletrônicas e presenciais, Pregões Eletrônicos e presenciais, Concorrências e demais modalidades visando a aquisição de bens e ou contratações de serviços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento convocatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, CNPJ 00.492.087/0001-61, AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, CEP 35.365-000, TELEFONE (31) 3872-1200

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**

**AVENIDA FRANCISCO NACIF 220**

**BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000**

**ABRE CAMPO - MINAS GERAIS**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



### JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

A Câmara Municipal de Abre Campo/MG, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, apresenta justificativa para a adoção da modalidade Pregão Presencial para a contratação de serviços de Suporte e Apoio Administrativo à Agente de Contratação e à Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para elaboração de documentos, desenvolvimento, acompanhamento e conclusão de procedimentos licitatórios e demais questões envolvendo termos aditivos em contratos, realização de Dispensas eletrônicas e presenciais, Pregões Eletrônicos e presenciais, Concorrências e demais modalidades visando a aquisição de bens e ou contratações de serviços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, com fundamento no art. 176 e art. 17 § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021.

Inicialmente, cumpre destacar que o art. 176 da Lei nº 14.133/2021 estabelece regime jurídico diferenciado para Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, permitindo a adoção da forma presencial nas licitações durante o período de transição para a obrigatoriedade dos meios eletrônicos, desde que haja justificativa adequada. Nesse contexto, o Município de Abre Campo/MG possui população estimada em 13.927 habitantes, conforme dados do IBGE (Censo 2022), enquadrando-se, portanto, como município de pequeno porte e apto a se valer dessa prerrogativa legal.

A realidade econômica e estrutural local evidencia que parcela significativa dos potenciais fornecedores é composta por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no próprio município e na região circunvizinha. Tais empresas, em muitos casos, enfrentam limitações quanto ao acesso e à operacionalização de plataformas eletrônicas de compras públicas, seja em razão de deficiência de infraestrutura tecnológica, seja por insuficiência de capacitação técnica. Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico poderia restringir a competitividade do certame, em prejuízo ao interesse público.

Nesse sentido, a realização do Pregão Presencial mostra-se medida adequada e eficiente para ampliar a participação de fornecedores locais e regionais, fomentando o desenvolvimento econômico e assegurando maior competitividade, o que contribui diretamente para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, a forma presencial proporciona maior interação entre o pregoeiro e os licitantes, permitindo esclarecimentos imediatos durante a sessão pública, maior transparência na condução dos trabalhos e maior celeridade na tomada de decisões. A dinâmica dos lances verbais e a possibilidade de negociação direta contribuem para a redução de preços e evitam a apresentação de propostas inexequíveis ou insustentáveis, circunstância que, por vezes, pode ocorrer em certames eletrônicos, ocasionando atrasos e aumento de custos administrativos.

Importante ressaltar que a opção pelo Pregão Presencial não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Serão garantidas a ampla divulgação do edital, a transparência dos atos e o cumprimento integral das disposições da Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, CNPJ 00.492.087/0001-61, AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, CEP 35.365-000, TELEFONE (31) 3872-1200

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Ressalta-se ainda que, embora o órgão licitante disponha de recursos tecnológicos para a realização de certames eletrônicos, tal realidade não é plenamente compartilhada pelo mercado fornecedor local. A exigência de participação por meio eletrônico poderia comprometer a competitividade, afastando potenciais interessados e prejudicando a economicidade da contratação.

Cumprido salientar, por fim, que a Lei nº 14.133, de 01/04/2021 estabelece a preferência pela forma eletrônica, e não sua obrigatoriedade absoluta, não havendo revogação da modalidade presencial. Assim, a escolha pela forma presencial revela-se medida legítima, proporcional e alinhada ao interesse público, por se mostrar mais prática, acessível e adequada à realidade local, sem prejuízo à lisura do certame.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção do Pregão Presencial pela Câmara Municipal de Abre Campo/MG, por atender aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal.

### EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

I - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

II - Consideram-se Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

III - Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempresas - ME ou Microempreendedores Individuais - MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Lei Complementar nº 147/2014, art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a Poder Legislativo Municipal pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº **07/2026**  
Modalidade/nº **Pregão Presencial nº 03/2026**  
Dia: **10/07/2026**  
Hora: **13:00 (treze) horas**  
Local: **Sala de reuniões da Comissão de Contratação.**

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. A **Câmara Municipal de Abre Campo/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.492.087/0001-61, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que na data, horário e local acima indicado, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2024, suas alterações e legislação complementar, fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM)**, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria do Poder Legislativo Municipal.

1.3. A opção pela forma presencial no presente Pregão encontra respaldo no artigo 176, da Lei 14.133, de 01/04/2021, que assim dispõe: "Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei; II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei".

#### 2. OBJETO:

2.1- O presente pregão presencial tem por objeto a *prestação de serviços de Suporte e Apoio Administrativo à Agente de Contratação, à Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para elaboração de documentos, desenvolvimento, acompanhamento e conclusão de procedimentos licitatórios e demais questões envolvendo contratos administrativos, termos aditivos, realização de Dispensas eletrônicas e presenciais, Pregões Eletrônicos e presenciais, Concorrências e demais modalidades visando a aquisição de bens e ou contratações de serviços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento convocatório.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



### 3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2-Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3-Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.3.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.3.2-Em consórcio, vez que existe no mercado empresas capazes de executar o objeto individualmente;

3.3.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.3.4-Que tenha funcionário ou membro da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3.5-Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6-A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### 4.CREDENCIAMENTO:

#### 4.1.Horário de Abertura:

**13:00h (treze) horas, do dia 10/07/2026.**

#### 4.2.Local:

**Sede da Câmara Municipal de Abre Campo/MG**

**Sala de Reuniões da Comissão de Contratação**

**Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, Abre Campo/MG**

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, CNPJ 00.492.087/0001-61, AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, CEP 35.365-000, TELEFONE (31) 3872-1200

**00.492.087/0001-61**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**

**AVENIDA FRANCISCO NACIF 220**

**BAIRRO CENTRAL- CEP- 35.365-000**

**ABRE CAMPO - MINAS GERAIS**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 4.3. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).
- 4.4. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 4.5. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO IV**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 4.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 4.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4.8. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:
- 4.8.1. Declaração, conforme modelo do **ANEXO VII**.
- 4.8.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 4.8.3. Os documentos relacionados nos Itens: 4.5 e 4.8.1 deverão ser entregues à Pregoeira/Agente de Contratação **fora dos envelopes** para fins de credenciamento.
- 4.8.4. A declaração de que trata o **ANEXO V** deverá ser entregue à Pregoeira/Agente de Contratação **fora dos envelopes** contendo a proposta e os documentos de habilitação, por ocasião do início e abertura da sessão, conforme estabelecido neste edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, CNPJ 00.492.087/0001-61, AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, CEP 35.365-000, TELEFONE (31) 3872-1200

6





**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1-A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira/Agente de Contratação na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA**  
**AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, ABRE CAMPO/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026**  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA**  
**AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, ABRE CAMPO/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026**  
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**6. PROPOSTA COMERCIAL:**

6.1-A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador ou conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO III**.

6.1.1-Descrição do item, conforme especificações constantes no **ANEXO III**;

6.1.2- VALOR MENSAL E VALOR TOTAL do LOTE ÚNICO.

6.1.3- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3-O preço deve ser cotado, considerando a realização dos serviços deverá ser nas

.....  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, CNPJ 00.492.087/0001-61, AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, CEP 35.365-000, TELEFONE (31) 3872-1200





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



dependências da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, com 02 (duas) visitas semanais de 6:00h (seis) horas cada, totalizando 12:00h (doze) horas semanais, incluído os valores de quaisquer gastos ou despesas com locomoção, hospedagens, alimentação, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.3.2-O valor deve ser expresso em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.3-A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4-Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

### **7.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

7.1-O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, dentro do envelope de número 02, a documentação abaixo relacionada:

#### **7.1-Prova de habilitação jurídica**

7.1.1-Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.1.2-Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.2-Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso**

7.2.1). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2). Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, CNPJ 00.492.087/0001-61, AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, CEP 35.365-000, TELEFONE (31) 3872-1200

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3). Prova de regularidade para com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;

7.2.4). Prova de regularidade com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;

7.2.5). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelo órgão competente, na forma da lei (CRF – FGTS);

7.2.6). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

7.2.7). Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, nos moldes do **ANEXO VIII**.

### **7.3-Prova de regularidade econômico-financeira**

7.3.1-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

### **7.4-Qualificação Técnica**

7.4.1- Apresentar comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na execução dos serviços de Suporte e Apoio Administrativo em conformidade com as especificações do objeto do presente certame.

7.4.2- Apresentar, no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público distintas, que atestem a realização de serviços de natureza semelhante ou compatível com o objeto contratual, conforme disposto no § 5º, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4.2.1- A comprovação de que trata o Item 7.4.2 somente será considerada válida se acompanhada de documento fiscal que comprove a transação comercial efetivada.

7.4.3- Apresentar, no mínimo, 03 (três) Certificados ou documentos equivalentes comprovando a participação do profissional que prestará os serviços, em cursos ou seminários onde foram tratados temas relativos à Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

7.5-Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis,

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, CNPJ 00.492.087/0001-61, AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, CEP 35.365-000, TELEFONE (31) 3872-1200

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

9





**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



conforme modelo do **ANEXO VI**.

7.6- Ainda para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar:

7.6.1 – Situação regular junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.6.2- Situação regular junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: [www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php).

7.6.3- Declaração que tem condições de atender situações emergenciais no prazo máximo de 02:00h (duas) horas, a contar da comunicação feita pela Contratante, ficando responsável pela mobilização e desmobilização necessária ao atendimento à demanda emergencial.

7.6.4- Declaração contendo os dados do profissional que prestará os serviços objeto deste Pregão Presencial.

7.7-O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.8- Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.9- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.9.1- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.9.2- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.9.3- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10- A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.11- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será

.....  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, CNPJ 00.492.087/0001-61, AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, CEP 35.365-000, TELEFONE (31) 3872-1200



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.11.1-A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.11.2-Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.11.3-A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.12-Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.12.1-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.13-Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.4.1.

7.14-Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.15-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 7.11.3.

## **8.PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:**

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira/Agente de Contratação declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início

.....  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, CNPJ 00.492.087/0001-61, AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, CEP 35.365-000, TELEFONE (31) 3872-1200

**00.492.087/0001-61**

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2-O procedimento seguirá o rito previsto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com sessão pública presencial, aplicando-se as normas legais vigentes.

8.3-Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação e, **separadamente**, declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, dando ciência de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação, a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.4-Os licitantes que enviarem os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.4.1-A Contratante não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Câmara Municipal de Abre Campo, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4.2-Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.2.1-O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.3-Será desclassificada a proposta que:

8.4.3.1-Não se refira à integralidade do objeto;

8.4.3.2-Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.3.3-Contiver vícios insanáveis, nos termos dispostos no art. 59, I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.3.4-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos dispostos no art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.4-Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.5-Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data

---

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, CNPJ 00.492.087/0001-61, AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, CEP 35.365-000, TELEFONE (31) 3872-1200



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



e horário para sua continuidade.

8.4.6-Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.7-Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.8-O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.9-O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.10-O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, todas as propostas que atenderem às exigências do edital, observada a conformidade com o objeto licitado e o critério de julgamento estabelecido.

8.4.11-Classificadas as propostas na forma do item anterior, todos os licitantes habilitados participarão da etapa de lances, que será realizada de modo sucessivo e competitivo, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as regras definidas neste edital.

### 8.5-Lances Verbais

8.5.1-Aos licitantes, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2-O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.5.3-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira/Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.5-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, CNPJ 00.492.087/0001-61, AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, CEP 35.365-000, TELEFONE (31) 3872-1200



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.5.6-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.7-Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6-Lei Complementar nº 123/2006

8.6.1-Depois a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2-Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.3-A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.4-Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.5-Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.6-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.7-Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.8-Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, CNPJ 00.492.087/0001-61, AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, CEP 35.365-000, TELEFONE (31) 3872-1200





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



### 8.7-Encerramento da etapa competitiva

8.7.1-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2-O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3-Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4-Constatao o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5-No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6-Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.7-Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem deste Título.

8.7.8-Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.9-Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.10-A desistência injustificada após a fase competitiva poderá ensejar instauração de processo administrativo sancionador, observado o contraditório e a ampla defesa, para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7.11-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, CNPJ 00.492.087/0001-61, AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, CEP 35.365-000, TELEFONE (31) 3872-1200



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.12-Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

### 9.IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

9.1-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

9.2-As razões e contrarrazões poderão ser apresentadas presencialmente ou por meio eletrônico oficial disponibilizado pelo Poder Legislativo Municipal.

9.3-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.4-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via endereço Presencial ou outro meio disponível.

9.9-Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 14.133/21, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, CNPJ 00.492.087/0001-61, AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, CEP 35.365-000, TELEFONE (31) 3872-1200

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO  
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220  
BAIRRO CENTRAL - CEP 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Municipal de Abre Campo.

### 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item.
- 10.2-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 10.3-Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 11. CONTRATAÇÃO

- 11.1-Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o contrato de fornecimento ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções, conforme previsto na legislação vigente.
- 11.2-O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para fins de assinatura do contrato.
- 11.3-Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar o contrato de compromisso de fornecimento.
- 11.4-O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 11.5-Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.6-Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Contratante, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 12. PAGAMENTO:

- 12.1-A Dotação Orçamentária destinada à execução do objeto do presente instrumento convocatório será a consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, informada pelo Setor Contábil do Contratante e constante nos autos do Processo de Licitação respectivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, CNPJ 00.492.087/0001-61, AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, CEP 35.365-000, TELEFONE (31) 3872-1200



12.2-O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos, dentre os quais as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS e FGTS. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3-Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **13.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1-A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1-Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2-Multas conforme minuta contratual;

13.1.3-Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4-Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Abre Campo;

13.1.5-Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6-Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3-Extensão das Penalidades.

13.3.1-A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.3.1.1-Retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2-Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, CNPJ 00.492.087/0001-61, AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, CEP 35.365-000, TELEFONE (31) 3872-1200





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



13.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1- *Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;*

14.1.2- *Anexo II – Termo de Referência – TR;*

14.1.3- *Anexo III – Especificação do objeto/Modelo de Proposta Comercial;*

14.1.4- *Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;*

14.1.5- *Anexo V – Modelo de Declaração a teor do Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133;*

14.1.6- *Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;*

14.1.7- *Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de ME/EPP ou equiparado;*

14.1.8- *Anexo VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artº 7º da Constituição da Republica Federativa do Brasil;*

14.1.9- *Anexo IX – Minuta Contratual.*

15- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.

18- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, CNPJ 00.492.087/0001-61, AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, CEP 35.365-000, TELEFONE (31) 3872-1200

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 229

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20-A Pregoeira/Agente de Contratação, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no *caput* do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21-Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

22-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da Proposta Comercial.

23-As decisões da autoridade superior e da Pregoeira/Agente de Contratação serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Abre Campo.

24-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Poder Legislativo Municipal de Abre Campo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, que forem derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26-O Poder Legislativo Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27-Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Abre Campo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

28-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da sede da Câmara Municipal de Abre Campo e poderá ser obtido junto à Comissão de Contratação, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta, através do e-mail [comprascamaraabrecampo@gmail.com](mailto:comprascamaraabrecampo@gmail.com) e ainda no site <https://www.camaraabrecampo.mg.gov.br/>.

29-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone

.....  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, CNPJ 00.492.087/0001-61, AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, CEP 35.365-000, TELEFONE (31) 3872-1200

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**




(31) 3872-1200, das 12h às 18h ou na sede da Câmara Municipal, à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, de segunda a sexta, e/ou no e-mail comprascamaraabrecampo@gmail.com.

30-Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

31-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32-Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal 14.133/21.

Abre Campo/MG, aos 26 de junho de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Andreza Miranda Amorim Gomes**  
Secretária Geral

.....  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, CNPJ 00.492.087/0001-61, AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, CEP 35.365-000, TELEFONE (31) 3872-1200

**00.492.087/0001-61**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO  
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220  
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000  
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Setor requisitante	Secretaria Geral da Câmara Municipal
Responsável pelo ETP	Andreza Miranda Amorim Gomes
Responsável pela demanda	Raimundo Célio de Paiva, Presidente

**1. INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar visando a contratação de serviços de Suporte e Apoio Administrativo à Agente de Contratação e à Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para elaboração de documentos, desenvolvimento, acompanhamento e conclusão de procedimentos licitatórios e demais questões envolvendo contratos administrativos, termos aditivos, realização de Dispensas eletrônicas e presenciais, Pregões Eletrônicos e presenciais, Concorrências e demais modalidades visando a aquisição de bens e ou contratações de serviços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, compreendendo entre outros, os seguintes serviços:

- 1). Auxiliar na elaboração de Avisos de Contratação Direta e Editais de licitação, nas modalidades legalmente previstas em lei, acompanhando todo o procedimento desde a abertura do Processo Administrativo, sua condução e conclusão;
- 2). Auxiliar na elaboração de Pesquisas de Preços; Documentos de Formalização de Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP; Termos de Referência – TR; Minutas de Contratos; Atas e demais documentos relativos à fase interna dos procedimentos;
- 3). Auxiliar a Comissão de Contratação, Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio na análise, avaliação e julgamento de Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação durante as sessões no que tange a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4). Auxiliar nas respostas relativas a pedidos de esclarecimentos/informações, impugnações e recursos;
- 5). Atender a consultas via telefone, e-mail ou aplicativos de mensagens, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
- 6). Realizar visitas a sede da Contratante, sendo: 02 (duas) dias por semana, totalizando 12h (doze) horas semanais, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, quando a demanda assim o exigir, além de execução de serviços por demanda em home Office.
- 7). Acompanhar, presencialmente, todas as etapas dos procedimentos licitatórios a serem realizados pela Contratante, seja na forma eletrônica, seja na forma presencial, dando apoio administrativo e suporte técnico à Agente de Contratação ou à Pregoeiro(a), e à Comissão de Contratação, conforme o caso, mesmo sendo em dias não previstos para a realização das visitas técnicas estabelecidas.
- 8). O serviço deverá ser realizado pelo profissional técnico responsável devidamente vinculado a empresa contratada, devendo o mesmo comparecer com frequência mínima de 02 (duas) visitas semanais, com carga horária de 12:00h (doze) horas semanais, sendo 2 (dois) dias com 6:00h (seis) horas cada visita;
- 9). Os serviços são de atuação híbrida em dias úteis na sede da Câmara Municipal de Abre

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. 156

- Campo/MG e de forma remota durante os outros dias da semana;
- 10). Os trabalhos remotos serão realizados via contato telefônico, e-mail e whatsapp que deverão ser disponibilizados quando da assinatura do contrato;
  - 11). Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, técnicas, documentos, modelos, enfim, de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso;
  - 12). Além das 02 (duas) visitas semanais previstas, a Contratada deverá atender à situações emergenciais no prazo máximo de 02:00h (duas) horas, a contar da comunicação feita pela Contratante, ficando responsável pela mobilização e desmobilização necessária ao atendimento à demanda emergencial.
  - 13). Responsabilizar-se pela inserção de dados relativos à plataformas eletrônicas de licitações, bem como oriundos do Setor de Compras/Licitações junto ao sistema informatizado da Câmara Municipal.
  - 14). Responsabilizar-se pelas despesas relativas à deslocamento, hospedagens, alimentação e outras do tipo para a execução dos serviços.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

#### NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade proporcionar suporte técnico e administrativo especializado à Câmara Municipal de Abre Campo/MG na condução dos processos de contratação pública, considerando as significativas alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabeleceu novo regime jurídico para as licitações e contratos administrativos.

A implementação e operacionalização das disposições contidas na nova legislação exigem conhecimento técnico específico, atualização permanente e acompanhamento sistemático das constantes orientações dos órgãos de controle, tribunais de contas e demais entidades responsáveis pela interpretação e aplicação das normas relativas às contratações públicas.

Embora a Câmara Municipal possua servidores responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, verifica-se a necessidade de apoio técnico especializado para garantir maior segurança, eficiência administrativa e conformidade legal dos atos praticados, reduzindo riscos de falhas procedimentais que possam comprometer a regularidade das contratações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

A contratação pretendida permitirá o adequado assessoramento da Agente de Contratação, da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio durante todas as fases dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas, desde a elaboração dos documentos preparatórios até a conclusão dos processos, assegurando observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade.

#### IMPORTÂNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados compreendem atividades de apoio administrativo e operacional indispensáveis ao desenvolvimento das contratações públicas da Câmara Municipal, destacando-se:

- Auxílio na elaboração de Avisos de Contratação Direta e Editais de Licitação;
- Apoio na elaboração de Pesquisas de Preços, Documentos de Formalização de Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), Minutas de

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO  
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220  
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

FIS 23



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Contratos, Atas e demais documentos da fase preparatória;

- Suporte técnico à Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio durante a análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação;
- Auxílio na elaboração de respostas a pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos;
- Atendimento permanente por meios eletrônicos e telefônicos para esclarecimentos e orientações;
- Acompanhamento presencial de todas as etapas dos procedimentos licitatórios e contratações diretas;
- Inserção e gerenciamento de informações junto às plataformas eletrônicas de licitações e sistemas informatizados utilizados pela Câmara Municipal;
- Transferência contínua de conhecimentos aos servidores da Casa Legislativa, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico da equipe interna.

Além disso, a execução híbrida dos serviços, com visitas presenciais regulares e suporte remoto contínuo, permitirá atendimento célere às demandas ordinárias e emergenciais, assegurando suporte imediato sempre que necessário.

## VANTAGEM E DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação mostra-se vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, uma vez que possibilitará maior eficiência na condução dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas, reduzindo a ocorrência de falhas formais e materiais que possam ocasionar atrasos, impugnações, nulidades ou apontamentos pelos órgãos de controle.

A prestação dos serviços contribuirá para a melhoria da qualidade técnica dos processos administrativos, garantindo maior segurança aos atos praticados e fortalecendo a governança das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal.

Ademais, os serviços possuem caráter complementar e de apoio às atividades desenvolvidas pelos servidores efetivos, não havendo delegação das competências decisórias legalmente atribuídas à Agente de Contratação, ao Pregoeiro, à Comissão de Contratação ou às autoridades competentes da Câmara Municipal.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

Os requisitos necessários para a contratação consistem em exigir no futuro Edital e/ou Aviso de Contratação Direta, a documentação para fins de habilitação em conformidade com a Legislação vigente que trata das Licitações e contratações públicas, cujos documentos a serem exigidos são os abaixo descritos:

### Habilitação jurídica

Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;

Prova de regularidade com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelo órgão competente, na forma da lei (CRF – FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

Prova de regularidade econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

Qualificação Técnica

Comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na execução dos serviços de Suporte e Apoio Administrativo em conformidade com as especificações do objeto do presente certame.

Comprovação, com no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público distintas, que atestem a realização de serviços de natureza semelhante ou compatível com o objeto contratual, conforme disposto na legislação vigente, acompanhada de documento fiscal que comprove a transação comercial efetivada.

Apresentar, no mínimo, 03 (três) Certificados ou documentos equivalentes comprovando a participação do profissional que prestará os serviços, em cursos ou seminários onde foram tratados temas relativos à Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

Ainda para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar:

Situação regular junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

Situação regular junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: [www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php).

Declaração que tem condições de atender situações emergenciais no prazo máximo de 02:00h (duas) horas, a contar da comunicação feita pela Contratante, ficando responsável pela mobilização e desmobilização necessária ao atendimento à demanda emergencial.

Declaração contendo os dados do profissional que prestará os serviços objeto do futuro procedimento licitatório.

#### 4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

A implementação e operacionalização das disposições contidas na nova legislação exigem conhecimento técnico específico, atualização permanente e acompanhamento sistemático das constantes orientações dos órgãos de controle, tribunais de contas e demais entidades responsáveis pela interpretação e aplicação das normas relativas às contratações públicas.

Embora a Câmara Municipal possua servidores responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, verifica-se a necessidade de apoio técnico especializado para garantir maior segurança, eficiência administrativa e conformidade legal dos atos praticados, reduzindo riscos de falhas procedimentais que possam comprometer a regularidade das contratações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

A contratação pretendida permitirá o adequado assessoramento da Agente de Contratação, da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio durante todas as fases dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas, desde a elaboração dos documentos preparatórios até a conclusão dos processos, assegurando observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade.

A contratação mostra-se vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, uma vez que possibilitará maior eficiência na condução dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas, reduzindo a ocorrência de falhas formais e materiais que possam ocasionar atrasos, impugnações, nulidades ou apontamentos pelos órgãos de controle.

A prestação dos serviços contribuirá para a melhoria da qualidade técnica dos processos administrativos, garantindo maior segurança aos atos praticados e fortalecendo a governança das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal.

Ademais, os serviços possuem caráter complementar e de apoio às atividades desenvolvidas pelos servidores efetivos, não havendo delegação das competências decisórias legalmente atribuídas à Agente de Contratação, ao Pregoeiro, à Comissão de Contratação ou às autoridades competentes da Câmara Municipal.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NADIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**  
**(Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)**

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Maior eficiência na condução dos procedimentos licitatórios;
- Redução de inconsistências e falhas formais nos processos administrativos;
- Maior agilidade na elaboração dos documentos da fase preparatória;
- Aperfeiçoamento técnico dos servidores envolvidos nas contratações públicas;
- Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Fortalecimento da governança e do planejamento das contratações públicas;
- Mitigação de riscos de apontamentos pelos órgãos de controle.

**6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES/PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO**  
**(Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)**

A quantidade é estimada em meses, sendo previsto a contratação pelo prazo de 90 (nonventa) dias corridos, a partir da assinatura do futuro contrato.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**  
**(Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)**

O valor estimado da contratação é na ordem de R\$ 4.199,00 (quatro mil e cento e noventa e nove reais) mensais, perfazendo assim, a importância total de R\$ 12.570,00 (doze mil e quinhentos e setenta reais), correspondente ao prazo do futuro contrato, previsto em 90 (noventa) dias, baseado em Pesquisa de Preços realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme Quadro Demonstrativo abaixo:

- 1). Dados obtidos  
Processo Administrativo nº 024/2026  
Contrato nº 031/2026  
Valor mensal R\$ 2.998,00 (dois mil e novecentos e noventa e oito reais);
- 2). Dados Obtidos  
Processo Administrativo nº 021/2026  
Contrato nº 021/2026  
Valor mensal R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);
- 3). Dados Obtidos  
Processo nº 001/2026  
Contrato nº 01/2026  
Valor mensal R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Memória de Cálculo:  
(R\$ 2.998,00 + R\$ 4.600,00 + R\$ 5.000,00 = R\$ 12.570,00 / 3 = R\$ 4.190,00)  
Valor médio mensal R\$ 4.190,00 (quatro mil e cento e noventa reais)  
Valor total estimado R\$ 12.570,00 (doze mil e quinhentos e setenta reais).

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**  
**(Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)**

Não haverá parcelamento do objeto a ser contratação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não se aplica ao objeto a ser contratado.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Considerando as alternativas analisadas, conclui-se que a realização de procedimento licitatório para a contratação de serviços de Suporte e Apoio Administrativo à Agente de Contratação e à Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para elaboração de documentos, desenvolvimento, acompanhamento e conclusão de procedimentos licitatórios e demais questões envolvendo contratos administrativos, termos aditivos, realização de Dispensas eletrônicas e presenciais, Pregões Eletrônicos e presenciais, Concorrências e demais modalidades visando a aquisição de bens e ou contratações de serviços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 constitui a solução mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal.

Sob o aspecto técnico, a solução assegura a continuidade das atividades administrativas relacionadas aos procedimentos licitatórios necessários a atender as demandas do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, resta demonstrado que a solução escolhida atende plenamente ao interesse público e aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e continuidade do serviço público.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CONTRATANTE PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

As providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato serão no sentido de orientar e instruir os servidores envolvidos quanto à etapa de gestão, acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Questões envolvidas com impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras não se aplicam ao objeto da futura contratação.

0492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)**

Diante do exposto, entende-se ser viável a realização de Processo Administrativo de Licitação visando a contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar- ETP, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Abre Campo/MG, aos 25 de junho de 2026.

.....  
**Andreza Miranda Amorim Gomes**  
Responsável pelo ETP

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO  
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220  
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

